



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ - DPF/CRA/MS

Assunto: **DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO 1238_01855_2019**

Destino: **GABRIELA SUAREZ PEREZ - 01/07/1980**

Processo: **08336.001149/2019-44**

Interessado: **GABRIELA SUAREZ PEREZ - 01/07/1980**

1. Trata-se de defesa protocolada em 22/08/2019 interposta contra auto de infração em epígrafe emitido em 22/08/2019, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, II da Lei nº 13.445/2017 por ter o interessado ultrapassado em 757 dias o prazo de estada legal. A Sra. GABRIELA entrou no país em 27/04/2017 com prazo de estada até o dia 26/07/2017.

2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contatos da notificação. Assim, reconheço como tempestiva a manifestação.

"Art. 309. As infrações administrativas com sanção de multa previstas neste Capítulo serão apuradas em processo administrativo, o qual terá como fundamento o auto de infração lavrado pela Polícia Federal.

(...)

§ 4º Lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias" (Decreto 9.199/17)

3. Em sua defesa a interessada afirma que por questões de urgência não pode realizar o movimento migratório dentro do prazo. Para tanto apresenta passagens rodoviárias do dia 30/04/2017 comprovando que deixou o país dentro do prazo de estada.

EMP TRANSP ANDORINHA S.A. AND / APROYO CONCEPCION/FRONTEIRA
 22/08/19 - BOLETIM DE VIAGEM/RFS 11:39:07
 SERVIÇO:6055 - De: CAMPO GRANDE Para: LADARIO DATA SERV.: 30/04/17 - HORARIO: 10:30
 LINHA: 403 59 CAMPO GRANDE X CORUMBA (CONV)
 COMENTARIO:

*FO PASSAG.	AGEN.	ORIGEM	DESTINO	EMBARQUE/DESEMBARQUE	OS.	CAT.VENDA
24	110021	11 CAMPO GRANDE	CORUMBA		208308	VENDA
		GABRIELA SUAREZ PEREZ		109153	283432	
25	109830	11 CAMPO GRANDE	CORUMBA		208250	CONF.RP
		FABRICIO SANTIAGO ALMEIDA		665498179	283432	
		POLICIAL MILITAR				



EMPRESA

TRANSLEAÑOS SRI.

Boletería S.C.: 778-17305 • Bodega S.C.: 778-17440 • Roboré 778-17493
 • Carmen Rivero Torrez: 78-17448 • Puerto Suárez: 778-17547
 Quijarro: 778-17615 • Bodega Quijarro: 778-17689
Reclamos: 778-17737

Nº 005558

Bs. 80 Asiento: 7

Destino: SC

Nombre: Gabriela Suarez

HORA DE SALIDA		DIA	MES	AÑO
En Ofic.	Salida			
<u>7:00</u>	<u>4/30</u>	<u>30</u>	<u>4</u>	<u>17</u>

4. Frente a documentação apresentada, fica evidente que ela deixou o país de fato. Porém, conforme declarado em sua defesa, o recorrente deixou o Brasil sem realizar o devido registro migratório, tal fato encontra-se descrito no Art. 109, VII da Lei 13.445/17.

"Art. 109. Constitui infração, sujeitando o infrator às seguintes sanções:

(...)

VII - furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional:

Sanção: multa." (Lei 13.445/17)

5. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE as razões da defesa deixando de aplicar a infração nº 1238_01855_2019 e aplicando o auto de infração nº 0488_00042_2019.

GUILHERME SILVA CABRAL
 Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SILVA CABRAL**, Agente de Polícia Federal, em 22/08/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12106715** e o código CRC **09F053E4**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL
- SR/PF/MS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0488_00042_2019

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ - DPF/CRA/MS - SR/PF/MS)

Aos (A) (22) vinte e dois dia (s) do mês de agosto, de (2019) dois mil e dezenove, GUILHERME SILVA CABRAL, matrícula nº 18909, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **GABRIELA SUAREZ PEREZ**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país BOLÍVIA, nascido (a) aos (a) 01/07/1980, sexo Feminino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 5378259, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 22/08/2019, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM CORUMBÁ, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termo do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE:

AUTUADO (A):

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id

Instruções:

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
- Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.345007 00235.488178 4 80180000010000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

GABRIELA SUAREZ PEREZ

BOL - BOL - DF

Auto de Infração:000488000422019

Sacador/Avalista

Nosso Número

29413450000235488

Número do Documento

29413450000235488

Vencimento

20/09/2019

(=) Valor Documento

R\$ 100,00

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06 - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

1607-1/333141-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.345007 00235.488178 4 80180000010000

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Data de Vencimento

20/09/2019

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06

Agência/Código do Beneficiário

1607-1/333141-5

Data do Documento

22/08/2019

Número do Documento

29413450000235488

Espécie DOC

RC

Aceite

N

Data do Processamento

22/08/2019

Nosso Número

29413450000235488

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor Documento

R\$ 100,00

Instruções

- Senhor(a) Caixa, não receber em cheque
- Senhor(a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento
- Valores expressos em Reais
- Não receber por depósito
- Não receber valor menor que o informado no documento

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros/Multa

Receita: 140490 - FURTAR-SE AO CONTROLE MIGRATÓRIO, NA ENTRADA OU SAÍDA DO TER RITÓRIO NACIONAL(MÍN R\$ 100,00 MáX R\$ 10.000,00)

(=) Valor Cobrado

Unidade Arrecadadora: 0400 - DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CORUMBA

R\$ 100,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

GABRIELA SUAREZ PEREZ

BOL - BOL - DF

Auto de Infração:000488000422019

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



0019480180000010000000002941345000023548817